



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 875/2007

Ementa: Denomina o posto de saúde do povoado de Manimbu, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde José Adolfo Pires o posto de saúde localizado no povoado de Manimbu, neste município.

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a sinalização do posto de saúde em apreço, com a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 31 de outubro de 2007.

JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Art. 13 – Fica excluída da regra estabelecida no *caput* deste artigo, a família que, devidamente comprovada, não tenha meios de melhoria social ou intelectual.

Art. 14 – O Poder Executivo destinará os recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivos créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas do governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente Lei.

Art. 15 – O Poder Executivo deverá regulamentar o Programa “Família Feliz”, por Decreto, atendidos os princípios gerais da presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação da presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 31 de outubro de 2007.


JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício